



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7630

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 30/03/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 22/2010. (ALTERADA). Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao orçamento vigente, firmar convênio e repassar recursos financeiros ao Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.215, de 22/04/2010, que foi posteriormente alterada pela Lei nº 4.321, de 29/03/2011 - ver flash 7930).

Controle Interno – Caixa: 5.1

Posição: 12

Número de folhas: 07

Especie: Pl
Categoria: Créditos
ct: 5.1
ordem: 12
nº fls: 05



26/2010

13.04.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 22/2010

AUTOR:
Executivo Municipal

ASSUNTO:

~~Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no
Orçamento Vigente, Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros ao Estado de
Minas Gerais por Intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, e dá Outras
Providências. R\$ 146.400,00~~

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 30/03/2010
Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas.
- 3 -
- 4 - APROVADO EM 1^a EM. 08.04.2010
- 5 - APROVADO EM REVISÃO DE URGENCIA
- 6 - CIA EM. 13.04.2010
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI Nº.

22

DE 25 DE MARÇO DE 2010.

*Picanço 07
30/3/2010
P.M.*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros ao Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, na importância de R\$146.400,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

§1º – Este valor será repassado a Polícia Militar de Minas Gerais em 24 parcelas mensais no valor de R\$6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 02.10.03-18.542.0050.4048/33.30.41.00

Valor: R\$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Dotação: 02.10.03-18.542.0050.4048/44.30.41.00

Valor: R\$43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)

§1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na dotação orçamentária supracitada, o valor de R\$78.900,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais).

§2º - Para atender a abertura do crédito a que se refere o parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular a quantia de R \$78.900,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais) da seguinte dotação orçamentária:

C C





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Dotação: 02.10.02 - 18.541.0049.1095/44.90.51.01.00

Valor: R\$78.900,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais)

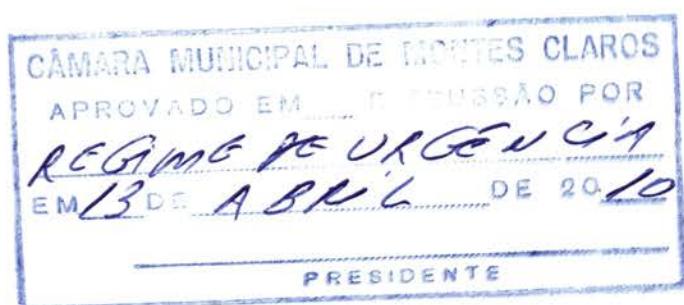
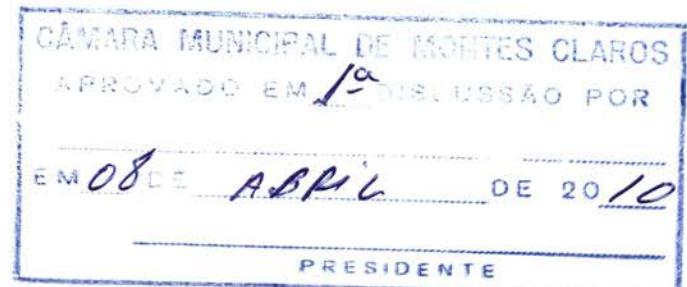
§3º – Constará no orçamento de 2011 repasse para a entidade a que se refere a presente Lei no valor de R\$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) e no orçamento de 2012 constará repasse no valor de R \$13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 25 de Março de 2010.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 25 de Março de 2010.

Exmo. Sr.

Vereador Athos Mameluque Mota

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 80 /2010

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

Constitui objeto do presente Projeto de Lei, a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os participes, em conjunção de esforços visando:

a) a implementação da atuação conjunta e isolada da 11ª Cia PM Ind MAT e Secretaria Municipal de Meio Ambiente na fiscalização e educação ambiental no município de Montes Claros de maneira a promover um desenvolvimento sustentável na região, conforme diretrizes ajustadas entre os partícipes;

b) a integração e o estabelecimento de diretrizes que norteiam a conduta de cooperação técnica, financeira e operacional, para a promoção e a execução das atribuições conferidas a cada participante pela legislação, conforme Plano de Trabalho a ser estipulado na assinatura do convênio.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 022/2010 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS-PMMG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial, firmar convênios e para alterar o orçamento vigente é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 31 de março de 2010.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 022/2010

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros ao Estado de Minas Gerais por Intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, e dá outras providências.”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/03/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 31/03/2010.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, firmar convênio e repassar recursos financeiros ao Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, no valor de R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), em vinte e quatro parcelas mensais de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

Nos termos da Mensagem do Executivo, o referido projeto possibilitará a implementação da atuação conjunta e isolada entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a 11ª Cia da PM e a integração e o estabelecimento de diretrizes para cooperação técnica, financeira e operacional.

No que se refere à questão financeira, o Executivo indicou dotações orçamentárias para arcar com as despesas decorrente desta lei.

Desta forma segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 06 de abril 2010.

Presidente: Rita Cristina de Souza Vieira:

Vice-Presidente: Antônio Silveira de Sá:

Relator: José Marcos Martins de Freitas